



PROCESSO SELETIVO PARA AS ATRAÇÕES DA 4ª MOSTRA DE MÚSICA AUTORAL VELHO CHICO FESTIVAL DE MÚSICA DE PENEDO 2025

A Universidade Federal de Alagoas (Ufal), por meio da sua Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, e a Prefeitura de Penedo, por meio da sua Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, tornam público este edital, estabelecendo os critérios para seleção dos(as) artistas a se apresentarem na 4ª edição da Mostra de Música Autoral Velho Chico, que integra o Festival de Música de Penedo 2025.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1- A Mostra de Música Autoral Velho Chico faz parte da programação do Festival de Música de Penedo e tem o objetivo de estimular e difundir a produção musical autoral em seus diferentes gêneros;
- 1.2- A Mostra de Música Autoral Velho Chico acontecerá no dia 24 de outubro de 2025, no Teatro Sete de Setembro, no Centro Histórico de Penedo, podendo ser transmitida no canal do *YouTube* do Festival de Música de Penedo, onde ficará publicamente disponível em período a critério de sua comissão organizadora;
- 1.3- Serão classificados **5 artistas** selecionados(as) receberão cachê de **R\$1.000,00 (mil reais) por música selecionada**, podendo haver apenas a seleção de uma música por artista;
- 1.4- Buscando incentivar a participação de penedenses na mostra, fica assegurada a seleção de, pelo menos, 40% (quarenta por cento) de músicas de autoria de penedenses;
- 1.5- A ordem de apresentação, ensaios e passagem de som, logística e questões técnicas da Mostra de Música Autoral Velho Chico são definidas pela coordenação do Festival de Música de Penedo;
- 1.6- Os(as) 5 artistas selecionados(as) se responsabilizam pelo custeio de passagem, hospedagem, alimentação e quaisquer outras despesas de cunho pessoal que possam vir a ter com a participação na Mostra de Música Autoral Velho Chico.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1- Poderão se inscrever nesta seleção artistas maiores de 18 (dezoito) anos, naturais do Brasil ou naturalizados(as), ou estrangeiros(as) com situação de permanência legalizada no país e residência comprovada há, pelo menos, 01 (um) ano completado até a data da inscrição;
- 2.2- Os(As) artistas inscritos devem ser Pessoa Física ou MEI com finalidade cultural;
- 2.3- Para os fins desta seleção, compreende-se por artista o(a) compositor(a); o(a) instrumentista, o(a) intérprete individual; grupos; e bandas;
- 2.4- Integrantes de grupos e bandas devem se enquadrar nos critérios do item 2.1;
- 2.5- Cabe ao(à) artista obter dos(as) musicistas que forem somente acompanhar a interpretação da obra, não integrantes de banda ou grupo inscrito, todas as autorizações pertinentes ao uso de som e imagem, conforme modelo anexo (anexo IV).
- 2.6- Cada artista poderá inscrever uma única música.
- 2.7- Serão vedadas obras que apresentem conteúdo racista, homofóbico, ou outro tipo de preconceito.
- 2.8- Cada artista selecionado(a) apresentará a música selecionada em apresentação única, no Teatro Sete de Setembro, no Centro Histórico de Penedo, no dia 24 de outubro de 2025. No caso de composição própria, desde que previamente entregue a declaração de autoria (conforme anexo III). No caso de composição de terceiros, desde que previamente entregues as devidas autorizações (conforme anexo I);



- 2.9- Ao se inscrever, o(a) artista automaticamente manifesta ciência que, caso selecionado(a), autoriza que o registro de sua apresentação em áudio, vídeo e fotos seja utilizado, em caráter cultural e sem fins lucrativos, pelo Festival de Música de Penedo, sem que, para isso, seja devido qualquer pagamento, sob a forma de direito autoral, direito de imagem e voz. Do mesmo modo que qualquer outro registro seu em atividade relativa ao Festival de Música de Penedo, como, por exemplo: entrevista, imagens de backstage, publicação em redes sociais;
- 2.10- Não serão aceitas inscrições e participação nesta seleção de: a) colaboradores(as) do Festival de Música de Penedo; b) Integrantes da Comissão de Seleção da Mostra e de seus parentes, incluindo cônjuges, companheiros(as), parentes até terceiro grau, afins e dependentes;
- 2.11- A Coordenação da Mostra se reserva ao direito de convidar artistas para compor a sua programação, num percentual máximo de 20% (vinte por cento) dos(as) selecionados(as);
- 2.12- Os(As) artistas devem ter disponibilidade para passagem de som e ensaio no dia 23 e 24 de outubro antes da mostra;
- 2.13- Os(As) artistas se comprometem a estar no local da apresentação às 14h00, prontos(as) para apresentação.
2. 14 – Teremos um número limitado de inscrições, totalizando 40 artistas no máximo. Assim que atingirmos esse número, encerraremos as inscrições.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1- As inscrições da Mostra Autoral Velho Chico são gratuitas e deverão ser feitas da 0h00 do dia 10 de setembro até as 23h59 do dia 24 de setembro, exclusivamente pela internet, pelo link: <https://www.femupe.com/mostrademusicavelhochico>, onde devem preencher o formulário virtual e disponibilizar as músicas por meio de *links* de acesso gratuito (exemplos: *YouTube*, *SoundCloud*, etc). Cada música deverá estar identificada pelo nome da música, pelo nome do(a) artista e pelo nome do(a) compositor(a). No caso de canções, as letras também deverão ser incluídas no formulário;
- 3.2- As comissões organizadoras da Mostra de Música Autoral Velho Chico e do Festival de Música de Penedo não se responsabilizam por *links* que não funcionem ou que estejam restritos; bem como por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, como congestionamento de linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou o acesso a arquivos disponíveis no *site*;
- 3.2- No momento do cadastro de cada música, o(a) artista deve informar quais instrumentos irão compor a sua formação;
- 3.4- Não serão aceitas, sob qualquer hipótese ou argumento, inscrições incompletas, em desacordo com este edital ou realizadas fora dos prazos estipulados, cabendo única e exclusivamente à Coordenação da Mostra de Música Autoral Velho Chico prorrogar ou manter os prazos estabelecidos;
- 3.5 - O ato da inscrição implica na concordância e na plena aceitação das normas constantes no presente edital. Assim, o não cumprimento de qualquer norma do edital poderá implicar em desclassificação do(a) artista.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1- A seleção será realizada por uma comissão formada por técnicos(as) de música, convidados(as) e professores(as) de música;
- 4.2 - Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação:
- a) Singularidade e originalidade;
 - b) Caráter inovador;
 - c) Qualidade artística e técnica;
 - d) Adequação do trabalho à sua proposta estilística;



e) Diversidade;

4.3 - A Comissão de Seleção não selecionará projetos que não atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

4.4- Serão selecionados 5 (cinco) músicas para compor a Mostra de Música Autoral Velho Chico.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado preliminar da Mostra de Música Autoral Velho Chico será divulgado até o dia 03 de outubro de 2025, no site e nas redes sociais do Festival de Música de Penedo;

5.2 Os recursos podem ser interpostos em até 24 horas da divulgação do resultado, pelo e-mail femupe.ufal@gmail.com serão julgados pela comissão de seleção;

5.3 Os resultados dos recursos serão divulgados até o dia 06 de outubro de 2025, juntamente com o resultado final da Mostra de Música Autoral Velho Chico, no site e nas redes sociais do Festival de Música de Penedo.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1- Após a divulgação do resultado final pela Comissão de Seleção da Mostra de Música Autoral Velho Chico, os(as) artistas selecionados(as) terão de apresentar a seguinte documentação:

a) Cópias de: RG, CPF, Comprovante de Endereço (atual) e comprovante de dados bancários do(a) representante da contratação;

b) No caso de grupo/banda, procuração pública ou particular, com assinatura reconhecida em cartório, de todos(as) integrantes do grupo/banda, conferindo poderes para o(a) representante da contratação receber o cachê em nome do grupo/banda, conforme modelo do anexo V deste edital;

c) No caso da composição ser de autoria do/a próprio/a artista/banda/grupo, deve ser apresentado o anexo III deste edital.

d) No caso da composição não ser de autoria do/a próprio/a artista/banda/grupo, no momento da inscrição deve ser apresentado o anexo I deste edital.

e) Termo de Cessão de Direito ao Registro e Uso da Imagem de cada artista solo ou integrante de grupo/banda, conforme modelo do anexo IV deste edital;

6.2- O/A representante da contratação receberá o instrumento contratual, conforme orientações da Coordenação da Mostra de Música Autoral Velho Chico.

6.3- O não envio da documentação completa no prazo estipulado pela Comissão de Seleção da Mostra de Música Autoral Velho Chico acarretará na desclassificação do(a) artista selecionado(a) e, conseqüentemente, na convocação do(a) melhor classificado(a) subsequente;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ARTISTA

7.1 - São obrigações dos(as) artistas:

a) Estar em Penedo/AL e ter disponibilidade de agenda no dia 24 de outubro de 2025, para que seja inserido(a) na pauta de passagens de som e ensaio da Mostra de Música Autoral Velho Chico.



- b) Obedecer ao roteiro que será formatado pela Direção Artística da Mostra de Música Autoral Velho Chico, observando critérios técnicos, estéticos e de logística, buscando manter a diversidade rítmica e de gêneros musicais, pensando na melhor forma para realização do evento;
- c) Estar no local do ensaio 01 (uma) hora antes do início da sessão de ensaio que participará. O dia e horário específico dentro deste período será informado previamente pela Coordenação da Mostra de Música Autoral Velho Chico;
- d) Responsabilizar-se pelos seus pertences pessoais, incluindo seus próprios instrumentos;
- e) Responsabilizar-se por contratação de instrumentista acompanhante que não seja da banda base disponibilizada pela Mostra de Música Autoral Velho Chico e que tenha sido devidamente informados no formulário de inscrição;
- f) Autorizar o registro e utilização de material audiovisual e fotográfico das apresentações e das atividades realizadas para fins de divulgação institucional e promocional.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA MOSTRA DE MÚSICA AUTORAL VELHO CHICO

8.1- São obrigações da Comissão Organizadora da Mostra de Música Autoral Velho Chico

- a) Disponibilizar aos(às) participantes um sistema de sonorização e iluminação profissional, incluindo o trabalho de 01 (um) técnico de som, 01 (um) técnico de luz, 02 (dois) roadies;
- b) Disponibilizar uma banda base, formada por: guitarrista, contrabaixista, baterista.
- c) Disponibilizar uma passagem de som em horário programado pela produção da Mostra de Música Autoral Velho Chico;
- d) Responsabilizar-se pela montagem, produção e desmontagem de toda infraestrutura técnica das apresentações;
- e) Responsabilizar-se pela coordenação, produção, direção artística, registro e exibição da Mostra de Música Autoral Velho Chico;
- f) Repassar as informações para divulgação das apresentações através dos veículos de comunicação previstos para a Mostra de Música Autoral Velho Chico dentro do plano de comunicação do Festival Internacional de Música de Penedo

9. DO CACHÊ

9.1- Para incentivar a participação e valorizar o trabalho dos(as) artistas, será concedido cachê no valor de R\$1000,00 (mil reais) para cada música selecionada.

9.2- O cachê será pago em uma única parcela, em até 90 (noventa) dias corridos após o dia de realização da Mostra de Música Autoral Velho Chico.

9.3 – O artista que, por qualquer motivo, inclusive força maior (como doença ou falecimento), não comparecer à apresentação, não fará jus ao recebimento do cachê.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Das decisões relativas à seleção não caberá recurso, sendo a decisão da Comissão de Seleção soberana.



10.2 - Cada artista declara que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na inscrição não violam qualquer direito de propriedade intelectual de terceiros(as), e se responsabiliza expressamente pelas cessões, licenças e autorizações de uso de direitos autorais, conexos e de personalidade a elas relacionadas, ficando obrigado(a) a indenizar o Festival de Música de Penedo e eventuais terceiros dos direitos ora pactuados, mediante composição de perdas e danos e lucros cessantes, sem prejuízo das sanções penais, caso sejam intentadas medidas judiciais ou extrajudiciais contra do Festival de Música de Penedo ou terceiros sobre quaisquer questões de direitos autorais, conexos e de personalidade incidentes neste Regulamento.

10.3- A Coordenação da Mostra de Música Autoral Velho Chico reserva-se o direito de, em qualquer etapa, excluir do evento participante(s) ou grupo(s), cujos integrantes não respeitarem os dispositivos deste edital.

10.4- Os casos omissos relativos a este edital serão decididos pela Coordenação da Mostra de Música Autoral Velho Chico, do Festival de Música de Penedo e do CEMUPE;

10.5- Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: femupe@proex.ufal.br

10.6- Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Penedo, Alagoas, para esclarecer quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente edital, renunciando as partes a qualquer outro.

Marcos dos Santos Moreira

Coordenador do Festival de Música de Penedo



ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE DIREITO DE INTERPRETAÇÃO DE OBRA MUSICAL DO(A) AUTOR(A) DA MÚSICA

Eu/Nós, _____,
Compositor(a)/compositores, pseudônimo(s) _____,
portador(a)/portadores de RG _____ e
CPF _____, residente(s) à

(Endereço completo: Rua, número, bairro, cidade, estado e CEP)

pelo presente termo e sob as penas da lei, **declaro/declaramos e reconheço/reconhecemos ser/sermos único(a)/únicos titular/titulares dos direitos morais e patrimoniais de autoria da obra intitulada** _____ e, por conseguinte,
AUTORIZO/AUTORIZAMOS o(a) Cantor(a), instrumentista ou grupo/banda _____
_____ a interpretar, e/ou gravar a referida obra, de minha/nossa autoria.

Por ser expressão de minha/nossa livre e espontânea vontade, firmo/firmamos este termo sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais, conexos ou qualquer outro.

_____, ____ de _____ de _____.
(local e data)

Compositor(a)/compositores



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NA MOSTRA DE MÚSICA AUTORAL VELHO CHICO

Dados da atração e da música:

Nome do(a) artista/grupo/banda:
Nome da música:
Nome do(a) compositor(a):
CPF do(a) compositor(a):
Link de acesso à música (<i>YouTube, Soundcloud, Google Drive, etc</i>) *Não obrigatório:
Nome completo e CPF dos integrantes *obrigatório para grupo/banda:
Nome completo e CPF de instrumentista acompanhante *obrigatório para artista solo/intérprete que contará com auxílio de instrumentista acompanhante que não seja da banda base da Mostra:
Precisará de acompanhamento de banda base? ☐ Sim ☐ Não
É residente em Penedo? ☐ Sim ☐ Não

Observações: No caso de canção, anexar a letra, impressa em fonte legível;
No caso de residente em Penedo, anexar cópia de comprovante de residência;

Dados do(a) representante da contratação:

Nome completo:
RG:
CPF:
MEI (apenas no caso de inscrição com MEI):
Endereço (logradouro, número, bairro, cidade, estado e CEP):
e-mail:
telefone de contato:

Observação: Em caso de seleção da atração, o(a) representante da contratação se compromete a apresentar pessoalmente a documentação do item 6 do edital da Mostra de Música Autoral Velho Chico.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE ORIGINÁRIA DOS DIREITOS DE AUTORIA

Eu/Nós, _____

, RG nº: _____, e CPF

Nº: _____, declaro/declaramos para os devidos fins que a obra musical intitulada _____, inscrita na Mostra de Música Autoral Velho Chico, do Festival de Música de Penedo, é inédita e de minha/nossa autoria. Estou/estamos ciente(s) que o teor desta declaração é de minha/nossa inteira responsabilidade, pelo que responderei/responderemos por eventuais sanções judiciais que poderão advir, caso a mesma seja falsa.

_____, ____/____/2025.
(Cidade/Estado) (Data)

Assinatura(s) do(s) Autor(es)



ANEXO IV
TERMO DE CESSÃO DE DIREITO AO REGISTRO E USO DA IMAGEM

Neste ato, eu, _____, nacionalidade _____, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à _____, nº. _____, em _____ (cidade/estado/país), AUTORIZO o uso de minha imagem e som em todo e qualquer material entre fotos, mídias e documentos diversos, para serem utilizados pelo FESTIVAL DE MÚSICA DE PENEDO – promovido pelo CEMUPE (Centro de Musicologia de Penedo), da Universidade Federal de Alagoas (UFAL). A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e áudio acima mencionada com fins de divulgação e memória do evento. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

_____, ____/____/2025.
(Cidade/Estado) (Data)

(assinatura)



ANEXO V
CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, eu/nós _____
_____,
portador/es da/s cédula/s de identidade (RG): _____
_____,
inscrito/s(a/s) no CPF sob o/s número/s: _____
_____,
reconhecido/s(a/s) pelo nome artístico: _____,
para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente CARTA DE EXCLUSIVIDADE a:
_____ (.../nome do/a MEI),
CNPJ nº: _____ com sede em:

para fins de representação deste/a artista/banda/grupo perante a comissão organizadora do Festival Internacional de Música de Penedo, podendo o/a representante aqui constituído/a assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a realização da 2ª Edição da Mostra de Música Autoral Velho Chico, que acontecerá em 24 de outubro de 2025, no Largo de São Gonçalo, na cidade de Penedo, em Alagoas.

(Local e data)

(Nome Completo e assinatura do/a Artista ou membros da Banda/Grupo)